



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Lei N° 3.054/97



REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/04/2024

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Teatro Capitólio, situada à rua Engenheiro Antônio Penido, nº 636 Centro, reuniram-se os membros: A Presidente, Sra Isabel Cristina Silva Bitencourt – Presidente e Representante das entidades trabalhadoras da Educação e de discentes e docentes; a Sra. Paula dos Reis Inácio de Souza Representante de entidades civis organizadas (Associação dos Produtos Agroecológicos de Cruzeiro); a Sra. Priscila Aparecida Batista – Representante do Poder Executivo e a convidada, nutricionista da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, a Sra. Lisabeth Bitteti de Castro. A Presidente iniciou a reunião relendo a ata do dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro onde foi feito o balanço do ano de 2023, pontos negativos e positivos, fornecimento da alimentação na unidade escolar, alteração no cardápio devido as escolas que a vulnerabilidade é muito baixa e dando continuidade à reunião foi questionada pela presidente se os conselheiros estão fazendo o curso do FNDE e que não deixem de fazer pois o curso apontou pontos no plano de ação que são claros sem ações desnecessárias, eles trazem quatro pontos principais: planejamento das atividades, visita às unidades escolares (por isso é necessário o calendário), datas de reuniões, modo de acompanhamento dos processos de aquisição de alimentos, tabela para acompanhamento de recebimento dos produtos alimentares, quem será responsável pelas reuniões, como já ocorre é presidida pela presidente, secretária e demais conselheiros. A presidente disse que a partir do momento que existe um cronograma de visitas todos poderão se programar e que todos ofícios enviados à secretaria de educação são despachados para Rafaela pois ela é a responsável por esta parte, disse que conversou com o Secretário de Educação e esclareceu que quem faz a troca são eles e não o CAE. Previsão de despesas, é necessário para o exercícios de nossas atribuições, nós enquanto CAE enquanto conselho: quais as despesas que vamos precisar a entidade executora que é a Secretária de Educação e a Prefeitura que tem que dizer só que precisamos passar para eles no Plano de Ação, lembrou que quando necessário os ofícios deverão serem enviados para o Secretário de Educação e não para a S.H.A.. Foi bastante falado sobre as modificações que os cardápios estão sofrendo devido à qualidade de produtos da Valeserv e com isso compromete – se o cardápio todo e que será preciso verificar nas escolas como estão sendo



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Lei N° 3.054/97



as modificações, se aumentou ou diminuiu. Levantou – se a hipótese de enviar um ofício para Secretaria de Educação solicitando toda documentação e visita à Valeserv, procurarmos saber como é o transporte desses alimentos, armazenamento pois tem regras até para armazenar como exemplo: a prateleira deve ficar 30 cm afastada da parede, etc.). Nada mais a declarar, eu, Alessandra Daniela Ferreira Gouvêa, Secretária Administrativa dos Conselhos da Educação lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros presentes.

Atenciosamente,

Alessandra Daniela Ferreira Gouvêa
Secretária Administrativa dos Conselhos da Educação